

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 274/SPE, DE 03 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001303/2020-97, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Jabuti, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.048678-7.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 598, de 29 de janeiro de 2020, de titularidade da empresa CGH Jabuti Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.259.154/0001-99, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1° , inciso II, da Portaria MME n° 318, de 1° de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da CGH Jabuti Geração de Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A CGH Jabuti Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A CGH Jabuti Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto n° 6.144, de 2007, na Portaria MME n° 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9° e 14, do Decreto n° 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 03/07/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409682** e o código CRC **5E4A57E5**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura		
Pessoa Jurídica Titular do Projeto		
Nome empresarial CGH Jabuti Geração de Energia Ltda.	CNPJ 32.259.154/0001-99	
Dados do Projeto		
Nome do Projeto	CGH Jabuti (Autorizada pela Licença Ambiental de Instalação nº 598, de 29 de janeiro de 2020)	
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica compreendendo: I - Uma unidade geradora com 1.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 0,69/13,8 kV, junto à central geradora, e uma linha em 13,8 kV, com cerca de duzentos metros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora ao alimentador BNE_04 da subestação Braço do Norte, de responsabilidade da Cooperativa de Eletrificação Rural de Braço do Norte - Cerbranorte.	
Período de Execução	De 06/01/2020 a 30/11/2020	
Localidade do Projeto	Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica		
Representante legal: Marta Facchin	CPF: 448.331.210-34	

Responsável técnico: Jean Carlos Stahelin	CPF: 029.659.619-17	
Contador:	CDF C21 110 C10 15	
Mario Luigi Cosenza	CPF: 631.118.610-15	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	2.441.791,88	
Serviços	1.051.706,99	
Outros	231.795,00	
Total (1)	3.725.293,87	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	2.215.926,13	
Serviços	1.013.319,68	
Outros	223.334,48	
Total (2)	3.452.580,29	

Referência: Processo nº 48500.001303/2020-97

SEI nº 0409682